



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282-1266 - Fax: 55 3282-1267
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390-000

PROJETO DE LEI N° 079/2017

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de *Geólogo(a)* na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Geólogo(a) para atuar na Secretaria do Meio Ambiente, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei se dará por processo Seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.128,35 (*valores em vigor no mês de novembro de 2017*), bem como suas atribuições são os constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

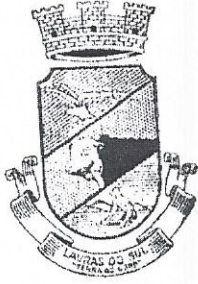
Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade
13.02 Secretaria de Meio Ambiente
2.113 Manutenção Ativ. da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais
3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 11 de Dezembro de 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 11 de Dezembro de 2017.

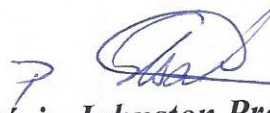
Ofício GP 408/2017
Ref: Encaminha Projeto de Lei 079/2017

Senhora Presidente.

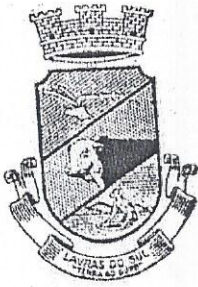
Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 079 de 2017 que Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para Manutenção dos Serviços de Geólogo(a) na Secretaria de Meio Ambiente.

Certos de estarmos juntos construindo Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul

Exma. Sra.
Rosane Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282-1266 - Fax: 55 3282-1267
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390-000

JUSTIFICATIVA


A contratação do Geólogo(a) se faz necessário visto que este profissional exerce função importante na análise de projetos de exploração de recursos minerais, emite parecer, efetua perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos na área de mineração.

A atividade de mineração no município cresce mais rapidamente do que podemos acompanhar, e poderá chegar num ponto em que só haverá possibilidade de fiscalização dessa atividade econômica se a Administração possuir condições de aumentar imediatamente o efetivo técnico em curto prazo, e para isso será necessário admitirmos um profissional de geologia, que exercerá as atividades necessárias, auxiliando na organização inicial e proporcionará que estejamos prontos para o crescimento exponencial desta atividade.

Hoje sabemos de investimentos na exploração na ordem de US\$ 400 milhões iniciais, chegando a US\$ 1 bilhão apenas de uma empresa de mineração em nosso município.

Desta forma temos absoluta certeza do ganho que as informações técnicas fornecidas por este profissional de Geologia trará ao conhecimento da realidade dos projetos de mineração existentes no município.

Solicitamos que esse Projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência.**


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal


Caecildo Goulart Delabary
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1266 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavrasadm@delavras.net Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 1 GEÓLOGO – PADRÃO 10 – 20h CONTRATO - 1 ANO

2017 – a partir de dezembro 2017

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| VENCIMENTOS: 1.228,36 x 1 = | R\$ 1.228,36 |
| VALE ALIMENTAÇÃO = | R\$ 210,00 |
| INSS (23%) = | R\$ 282,52 |
| IPERGS (6,60%) = | R\$ 81,07 |
| TOTAL: | R\$ 1.801,95 |

2018 (5% reajuste anual) até novembro 2018

| | |
|------------------------------|----------------------|
| VENCIMENTOS: 1.289,78 x 11 = | R\$ 14.187,58 |
| 13º SALÁRIO = | R\$ 1.182,30 |
| FÉRIAS PROPORC. = | R\$ 1.934,67 |
| VALE ALIMENTAÇÃO = | R\$ 2.310,00 |
| INSS (23%) = | R\$ 3.980,05 |
| IPERGS (6,60%) = | R\$ 1.064,07 |
| TOTAL: | R\$ 24.658,67 |

Lavras do Sul, 11 de dezembro de 2017.


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637